

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Tangará da Serra - MT, 20 de outubro de 2026.

Prezado Senhor,

Com nossos cumprimentos, solicitamos a abertura do Processo Administrativo por Dispensa de Licitação em Razão de Valor para a **AQUISIÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H₂O₂) - PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA – UNIDADE QUEIMA PÉ – ATENDENDO A UMA DEMANDA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, no qual até o presente momento, obtivemos o menor valor de **R\$ 59.262,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta e dois reais)**, através da empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.717.170/0001-45**.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DO MATERIAL

Na proposta utilizada, a aquisição contempla: o fornecimento de peróxido de hidrogênio (H₂O₂) - para utilização no tratamento de água na Estação de Tratamento de Água – ETA do Samae de Tangará da Serra - MT. O produto deverá ser fornecido na quantidade demandada pelo Samae; os custos para transporte e entrega em nossa autarquia na cidade de Tangará da Serra bem como o descarregamento do produto no local de entrega (Estação de Tratamento de Água – ETA) será por conta da contratada.

ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizamos a pesquisa de mercado em empresas do ramo, ficando credenciada a referida, que se encontra com regularidade fiscal em dia, além de possuir o menor preço de mercado apresentado nos orçamentos em anexo ao processo:

<i>Os valores apresentados já estão contabilizados o frete e demais custos para a cidade de Tangará da Serra – MT, Cep: 78306058</i>			INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - CNPJ:10.717.170/0001-45		KAL QUIMIKA COM. E SERVICOS ME CNPJ:17.908.249/0001-00		INCORPOL MAXXI IND. E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 24.419.612/0001-81	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 50% DE 200V	9.960 Kg	R\$ 5,95	R\$ 59.262,00	R\$ 7,20	R\$ 71.712,00	R\$ 15,44	R\$ 153.742,56
VALOR TOTAL			R\$ 59.262,00		R\$ 71.712,00		R\$ 153.742,56	

O valor total estimado da contratação é de R\$ 59.262,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta e dois reais).

DA PREVISÃO LEGAL

Compra efetuada de forma direta em razão do valor conforme previsão legal descrita art. 75 incisos I e II da Lei 14.133.

DAS REGULARIDADES FISCAIS

Será apresentado para efeito de contratação, os comprovantes de regularidade fiscal, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de aquisição que se dará com a emissão da Requisição, Nota de Empenho e/ou Contrato.

Nesta contratação serão exigidas as seguintes documentações:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade da Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade de Débitos Estaduais;
- Certidão de Regularidade de Débitos Municipais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT);

DA JUSTIFICATIVA

A utilização de peróxido de hidrogênio (H₂O₂) na Estação de Tratamento de Água (ETA) Queima Pé é proposta como medida preventiva e corretiva para o controle da proliferação de algas e cianobactérias, visando à melhoria das condições operacionais do sistema de tratamento e à manutenção da qualidade da água destinada ao abastecimento público.

A presença excessiva de organismos fitoplancctônicos na água bruta representa um desafio para as estações de tratamento convencionais, especialmente em períodos de temperaturas elevadas, maior disponibilidade de nutrientes e condições ambientais favoráveis à proliferação desses organismos.

O aumento da concentração de algas pode comprometer a eficiência dos processos de coagulação, floculação, decantação e filtração, contribuindo para o acúmulo de matéria orgânica, a colmatação prematura dos meios filtrantes, o aumento da frequência de retrolavagens e a redução das carreiras de filtração. Essas condições podem provocar aumento no consumo de água utilizada nas lavagens, maior demanda por produtos químicos, elevação dos custos operacionais e redução da capacidade efetiva de produção da estação.

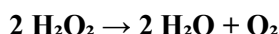
Diante desse cenário, considera-se tecnicamente justificável avaliar a utilização do peróxido de hidrogênio como agente oxidante auxiliar para controle da biomassa algal, buscando maior estabilidade e eficiência do processo de tratamento.

2. Fundamentação técnica

O peróxido de hidrogênio é um agente oxidante que atua sobre componentes celulares dos organismos fotossintetizantes, podendo comprometer sua atividade metabólica e reduzir sua capacidade de crescimento e proliferação.

Estudos científicos demonstram que determinadas espécies de cianobactérias apresentam elevada sensibilidade ao peróxido de hidrogênio, permitindo o controle de florações em condições adequadas de concentração e tempo de contato.

Entre as características que justificam a avaliação do produto, destaca-se sua decomposição química em água e oxigênio:



Essa característica representa uma vantagem potencial em relação a determinados algicidas persistentes, desde que sejam consideradas a pureza do produto comercial, a dosagem, os possíveis efeitos sobre outros organismos e a presença de compostos dissolvidos na água.

A utilização do peróxido poderá contribuir para o controle da atividade biológica associada à proliferação de algas, desde que sua aplicação seja compatível com as características do manancial e com as etapas de tratamento da ETA.

3. Benefícios operacionais esperados

A aplicação controlada de peróxido de hidrogênio tem como objetivos:

- Reduzir e prevenir a proliferação excessiva de algas e determinadas cianobactérias na água destinada ao tratamento.
- Minimizar a contribuição da biomassa algal para a colmatção dos meios filtrantes.
- Favorecer o aumento da duração das carreiras de filtração.
- Reduzir, quando comprovado, a frequência de retrolavagens e o consumo de água associado a esse procedimento.
- Contribuir para a estabilidade dos processos de clarificação e filtração.
- Reduzir possíveis impactos associados à presença de algas, como alterações de cor, sabor e odor.
- Melhorar a regularidade operacional e preservar a capacidade de produção da ETA.

Esses benefícios representam resultados esperados, cuja ocorrência deverá ser comprovada por meio de acompanhamento operacional e análises comparativas antes e após a utilização do produto.

4. Critérios de aplicação e segurança

A utilização do peróxido de hidrogênio deverá ser realizada mediante avaliação técnica das características físico-químicas e biológicas da água, incluindo a identificação e quantificação de algas e cianobactérias.

A concentração aplicada, o ponto de dosagem e o tempo de contato deverão ser definidos com base em ensaios laboratoriais e, quando tecnicamente viável, em testes operacionais controlados.

Deve-se considerar que a oxidação de determinadas cianobactérias pode provocar ruptura celular e liberação de cianotoxinas. Portanto, a utilização do peróxido não deverá ocorrer de maneira indiscriminada, especialmente diante da presença de espécies potencialmente produtoras de toxinas.

O controle deverá incluir o monitoramento da densidade de cianobactérias, das cianotoxinas quando aplicável, dos parâmetros de qualidade da água, dos residuais de peróxido e do desempenho da filtração.

O produto deverá apresentar qualidade apropriada para o tratamento de água destinada ao consumo humano, com comprovação dos requisitos de segurança aplicáveis, observando a **ABNT NBR 15784** e as disposições da **Portaria GM/MS nº 888/2021**, com suas atualizações.

A utilização do peróxido não substitui as etapas convencionais de tratamento nem a desinfecção final da água.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Para o atual exercício as despesas serão oneradas nas seguintes dotações orçamentárias:

2165 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

2165.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DA FORMA DE PAGAMENTO:

A empresa CONTRATADA, após o fornecimento do objeto, deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do Objeto Contratado.

Após comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data do atesto de conformidade na nota discal, realizado pelo fiscal responsável.

O SAMAÉ de Tangará da Serra, **não é contribuinte de ICMS**. E a partir de 01 de janeiro de 2016, segundo o convênio de ICMS nº 93 de 17/09/2015, a venda para Não Contribuinte de ICMS, deverá ser calculada a diferença de alíquota nas transações.

A contratada deverá estar atenta às exigências tributárias referente ao **IRRF (Imposto sobre a renda retido na fonte)** nos fornecimentos de materiais e serviços, conforme estabelece o Decreto Municipal Nº 003/2023 e a Nota Técnica da Sefaz Municipal Nº001/2023.

Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante esse processo;

DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO:

O material, objeto deste, deverá ser fornecido em até 5 (cinco) dias, contados a partir do envio do pedido de compra realizado pelo SAMAÉ.

DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO:

O fiscal desta contratação será definido posteriormente mediante portaria.



Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Leonardo Lima de Medeiros
Gerente Técnico
SAMAe